



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.150  
PUBLICADA  
D.O.M

DE 28 DE AGOSTO DE 2.020.

28 AGO 2020

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.353/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

## Edição EXTRA

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **AURELINA TELES GONÇALVES - R.E. nº 15.015**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.353/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 12/11/2014 a 11/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Divisão de Serviço Funerário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão constante de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 12.353/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **AURELINA TELES GONÇALVES - R.E. nº 15.015**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.568.498-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE FUNERÁRIO**, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 12/11/2014 a 11/02/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 a 31/01/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de agosto de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo